



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 074/2020**

**De: 22 de Maio de 2020.**

**“Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) e dá outras providências”**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº 833/2020.

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....08  
UNIDADE: Departamento de Urbanismo .....003  
FUNÇÃO: Urbanismo.....15  
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....451  
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares .....0037  
PROJ/ATIV: Pavimentação de Diversas Ruas.....3101  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 ..... R\$ 270.476,19  
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros ..... R\$ 270.476,19

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 865986/2018/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal